

**TERMO ADITIVO Nº 28/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022**, celebrado com Joel Landvoigt de Campos- ME, para prestação de serviços de transporte de estudantes, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Processo nº 06/2022**. **Finalidade:** Acréscimo de valor em razão de aumento de quantitativo. **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº **89.708.051/0001-86**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOEL LANDVOIGT DE CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Rincão dos Valos, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ nº 11.991.542/0001-90, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO – JOEL DE CAMPOS LANDVOIGT**, residente e domiciliado no endereço da empresa, portador do CPF n.º 435.167.000-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/1993**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Item	Unid.	Descrição da Linha/itinerário	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº de alunos	Km diária	Km total
01	km	<b>Linha Rincão dos Valos:</b> Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Linha Campos, Esquina Socorro, EMEF Santa Cruz	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 20 assentos.	200	Aprox.15	58,40	11.680

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo de serviços** ao **Contrato nº 14/2022**, em razão da necessidade de ampliação da quilometragem percorrida na execução do transporte escolar.

Considerando:

- a quilometragem originalmente contratada de **58,40 km/dia**;
- a quilometragem prevista no **oitavo termo aditivo, de 47 km/dia**;
- a necessidade de **ampliação da rota para atendimento de novos pontos de embarque de alunos da rede municipal de ensino**;
- a previsão de **181 dias letivos restantes na vigência contratual**;

fica acrescida ao contrato **quilometragem diária estimada de 9 km/dia**, correspondente a um total estimado de **1.629 quilômetros**,

computando-se as alterações de quantitativo anteriormente realizadas, a quilometragem diária do presente termo aditivo passa a ser de **56 km/dia**.

**Parágrafo único.** O acréscimo decorre da paralização das atividades da EMEF Santa Cruz, o que ocasionou alteração no itinerário da linha de transporte escolar, passando a ocorrer conforme adiante descrito:

- a) Turno da Manhã: Saída da localidade de José Basílio até a localidade de Esquina Socorro, contemplando o trajeto de ida e retorno dos alunos atendidos pela referida linha;
- b) Turno da Tarde: Retorno dos alunos que estudam em tempo integral na Escola Leopoldo Meinen, com saída da Esquina Gaúcha (Romélio), seguindo por Esquina Socorro até José Basílio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo ora promovido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.533,32** (onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor unitário de **R\$ 7,08** (sete reais e oito centavos) **por km rodado**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo entra em vigor **na data de sua assinatura**, produzindo efeitos administrativos **a partir da data de sua publicação**, permanecendo vigente **até 21 de fevereiro de 2027**, conforme prazo estabelecido no contrato originário e em seus aditamentos.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A formalização do presente Termo Aditivo decorre de solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Memorando SMECD nº 45/2026**, no qual é justificada a necessidade de ampliação da rota do transporte escolar, com o objetivo de garantir o adequado atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, **devido ao fechamento da EMEF Santa Cruz, da localidade de Esquina Gaúcha**.

A medida foi **deferida pelo Prefeito Municipal**, considerando a necessidade de adequação da execução contratual às demandas atuais da Administração Pública, de modo a assegurar **continuidade, eficiência e regularidade** na prestação do serviço público de transporte escolar, garantindo o **acesso e a permanência dos alunos na escola**, em observância ao dever constitucional do Município de assegurar o transporte escolar aos estudantes da rede pública.

A análise técnica realizada pelo setor demandante demonstrou a necessidade de **ampliação do quantitativo previsto no último termo aditivo de renovação contratual**, em razão da inclusão de novos pontos de embarque e da readequação do planejamento do transporte escolar no Município.

Cumprir destacar que a quantidade originalmente contratada corresponde a **58,40 km/dia**. Posteriormente, por meio do **Oitavo Termo Aditivo**, houve redução da quilometragem, passando esta para **47 km/dia**.

Com a celebração do presente termo aditivo, a quilometragem será ajustada para **56 km/dia**, permanecendo, portanto, **dentro do limite da quilometragem inicialmente contratada**, não configurando acréscimo quantitativo superior ao originalmente previsto no contrato.

Dessa forma, considerando que a alteração ora promovida observa os **limites legais aplicáveis**, revela-se **juridicamente possível a modificação contratual**, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, em observância aos **princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento**, previstos na **Lei nº 8.666/1993**.





Integra o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, o **Memorando SMECD nº 45/2026**, que motivou a presente alteração contratual.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 14/2022** e em eventuais **termos aditivos ou apostilamentos posteriores**, que não conflitem com o presente instrumento.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruz Alta/RS** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

#### **ANÁLISE JURÍDICA**

Analisei e aprovo, sob o aspecto **jurídico-formal, sem ressalvas**, o **Termo Aditivo nº 28/2026, nono aditamento ao Contrato nº 14/2022**, celebrado entre este Município e **Joel Landvoigt de Campos ME**.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Ricardo Enrique Teixeira Facco**  
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 13 de março de 2026.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS,**  
**Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,**  
**Contratante.**

**Joel Landvoigt de Campos - ME**  
**Joel Landvoigt de Campos**  
**Contratada.**

